



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/05/23.

  
(Assinatura)

## LEI Nº 1.882 DE 24 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de e R\$ 64.554,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 64.554,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) destinado a manutenção dos serviços públicos de SANEAMENTO BÁSICO E LIMPEZA PÚBLICA em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 04 - Serv de Habitação Obras, Urbanismo

Sub-Unidade 02 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

2.04.02.17.512.0003.2.0038- 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO - - - - - R\$ 38.641,53

2.04.02.17.512.0003.2.0036- 3.3.90.39.00


DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R\$ 25.912,67

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 64.554,20

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de maio de 2023.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal